



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

"INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE A ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cabo Verde, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Verde, a Escola do Legislativo, diretamente subordinada à Mesa Diretora, com o apoio técnico dos órgãos membros da estrutura administrativa da Câmara.

Art. 2º - A Escola do Legislativo terá como objetivos:

- I - Orientar os vereadores sobre as atribuições e o funcionamento do Poder Legislativo;
- II - Oferecer capacitação profissional contínua aos servidores do Poder Legislativo, podendo ampliar essa capacitação aos demais servidores do Município e de outras Câmaras Municipais, conforme disponibilidade;
- III - Desenvolver ações de educação para a cidadania e formação política para a sociedade, promovendo a compreensão do Poder Legislativo e práticas legislativas;
- IV - Estimular a formação de novas lideranças políticas, capacitando cidadãos, organizações da sociedade civil e demais assuntos específicos.

Art. 3º - São atribuições da Escola do Legislativo:

- I - Promover a capacitação política e técnica dos agentes políticos e servidores da Câmara;
- II - Realizar atividades de profissionalização dos servidores, associando teoria e prática;
- III - Oferecer conhecimentos básicos aos servidores para o exercício de suas funções, considerando aptidões, lotação e atribuições;
- IV - Organizar, no início de cada legislatura, cursos de ambientação para vereadores e avaliadores;
- V - Desenvolver atividades de educação cidadã e formação política, conforme projetos instituídos por resoluções próprias;
- VI - Apoiar a participação de vereadores e servidores em conferências, treinamentos e videoconferências;



VII - Planejar publicações que facilitem o acesso da população a informações relevantes sobre o município.

Art. 4º - A Mesa Diretora está autorizada a firmar convênios, intercâmbios e protocolos com entidades públicas ou privadas para contribuir com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 5º - A implantação e as atividades da Escola serão coordenadas pela Assessoria de Comunicação e Assessoria Parlamentar, em conjunto com as demais assessorias e departamentos da Câmara.

Art. 6º - Poderá ser criado um Conselho Consultivo, por Portaria da Mesa Diretora, composto por servidores efetivos, vereadores e avaliadores, com as seguintes funções:

I - Auxiliar no planejamento e implementação das atividades da Escola;

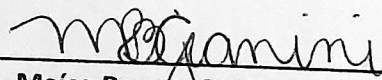
II - Deliberar sobre o Regimento Interno da Escola.

Art. 7º - A Escola do Legislativo poderá filiar-se à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo (ABEL).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de doações próprias, complementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nos dados de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.



Maísa Renata Batista Gianini
Presidente

Certidão

Certifico que a Resolução 02/2025 foi publicada no mural desta Câmara, nesta data e arquivada em pasta própria. Em 28/01/2025.